

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

Facebook

about:blan



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2024**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021 para prorrogação contratual que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP, CNPJ nº. 07.242.992/0001-02**, estabelecida à Praça do Rosário, nº 296, Centro, Itaberaba – Ba, Cep: 46.880-000, representada por seu sócio administrador, Dr. Walter Ubiraney dos Santos, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/BA sob nº 9.388, residente à Rua Joel Presídio, nº 779, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba, Bahia, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam a presente prorrogação ao contrato acima identificado, firmado em 01 de março de 2021, já prorrogado até 01 de julho de 2024 através dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 127/2021 firmado pelas partes em 01 de março de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, já prorrogado até 01 de julho de 2024 através dos Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de especialização nas esferas administrativa e judicial em 1<sup>a</sup> instância, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir do encerramento do Quarto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, divididos em 06 (seis) parcelas no valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Firefox

about:blank



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº, Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS  
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE 1-500-0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Segunda Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 01 de julho de 2024

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

UBIRANEY ADVOCAÇÃO ESPECIALIZADA EPP  
CNPJ nº. 07.242.992/0001-02  
Walter Ubiraney dos Santos  
Sócio Administrador  
OAB/BA nº 9.388

## TESTEMUNHAS

1 Thainá Ribeirãozinha Yamina

CPF: 058.960.275-02

2 Rosângela L. de Araújo

CPF: 674.431.385-03